

Lei n.º 031/99

EMENTA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de MANARI, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais) conforme rubricas discriminadas a seguir:

Secretaria de Planejamento, Gov. e Ação Social

1.1	03.09.040.2.07	3.1.3.2	R\$ 200.000,00
-----	----------------	---------	----------------

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

4.1	08.42.188.2.14	3.1.3.2	R\$ 100.000,00
4.1	08.42.188.2.20	3.1.3.2	R\$ 100.000,00

Secretaria de Saúde

5.1	13.75.428.2.26	3.1.2.0	R\$ 150.000,00
5.1	13.75.428.2.26	3.1.3.2	R\$ 100.000,00

Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural

6.3	16.88.534.2.34	3.1.2.0	R\$ 60.000,00
6.3	16.88.534.2.36	3.1.2.0	R\$ 60.000,00

Art. 2º - A suplementação de que trata o art. 1º, correrá por conta da anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme especificações abaixo:

Secretaria de Planejamento, Governo e Ação Social

1.1	03.09.040.1.07	4.1.2.0	R\$	10.000,00
1.1	15.81.483.1.55	4.1.2.0	R\$	10.000,00
1.1	03.09.040.2.07	3.1.2.0	R\$	20.000,00
1.1	15.81.486.2.29	3.2.5.9	R\$	20.000,00
1.1	15.81.483.2.30	3.1.2.0	R\$	10.000,00
1.1	15.81.483.2.30	3.1.3.2	R\$	10.000,00

Secretaria de Administração

2.1	03.07.021.1.03	4.1.1.0	R\$	90.000,00
2.1	03.07.021.2.02	3.1.9.2	R\$	20.000,00
2.2	03.07.021.1.04	4.1.2.0	R\$	20.000,00
2.2	14.80.485.2.27	3.1.1.3	R\$	20.000,00

Secretaria de Finanças

3.1	03.07.021.1.05	4.1.2.0	R\$	10.000,00
3.1	03.07.021.2.04	3.1.9.2	R\$	10.000,00
3.2	03.07.021.1.06	4.1.2.0	R\$	10.000,00

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

4.1	08.41.185.1.21	4.1.1.0	R\$	40.000,00
4.1	08.41.190.1.22	4.1.2.0	R\$	20.000,00
4.1	08.41.190.1.23	4.1.1.0	R\$	50.000,00
4.1	08.42.188.1.25	4.1.1.0	R\$	50.000,00
4.1	08.43.197.2.16	3.1.1.1	R\$	50.000,00
4.1	08.43.197.2.16	3.1.2.0	R\$	20.000,00

Secretaria de Saúde

5.1	13.75.428.1.51	4.1.2.0	R\$	50.000,00
5.1	13.75.428.1.52	4.1.1.0	R\$	70.000,00



Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural

6.1	04.18.111.1.09	4.1.1.0	R\$ 100.000,00
6.1	04.18.111.1.11	4.1.1.0	R\$ 60.000,00

TOTAL			R\$ 770.000,00
--------------	--	--	-----------------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 1999.

José Vieira Pereira
 José Vieira Pereira
 PREFEITO